



LEI N.º 4.404, DE 28/09//2021.

SANCIONADA
Em, 28/09/2021

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para inclusão do elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Obras e Infraestrutura, de modo a classificar de maneira correta a despesa e executar os serviços de manutenção e obras, de acordo com a IN 68/2020 – Anexo IV – TCEES, ficando assim descrita a dotação orçamentária:

14.00.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

14.01.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.451.0024.2.0189 – Manutenção da Infra Estrutura Urbana

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1186 Vínculo: 2.540.0000.0000 – Transf. Dos Estados referente Royalties do Petróleo
Valor: 30.000,00

15.451.0024.2.0192 – Manutenção das Instalações Prediais e Equipamentos Sociais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1187 Vínculo: 2.540.0000.0000 – Transf. Dos Estados referente Royalties do Petróleo
Valor: 30.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a cobertura da presente despesa advêm de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, conta n.º 30.552.718 – BANESTES, vínculo de recursos: 2.540.0000.0000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal